



## **ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS**

**N.º 01 / Operação 2.2.3 / 2018**

### **APOIO À FORMAÇÃO DE CONSELHEIROS**

**(Portaria n.º 324-A/2016, de 19 de dezembro, alterada pela Portaria n.º 343/2017, de 10 de novembro e pela Portaria n.º 92/2018, de 2 de abril)**

A submissão de candidaturas é efetuada entre as 17:00 horas do dia 20 de abril e as 15:00 horas do dia 20 de junho de 2018, ao abrigo do disposto na Portaria supra identificada, que estabelece o regime de aplicação da Operação n.º 2.2.3 do PDR2020.

Nos termos do artigo 12.º da Portaria citada, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente anúncio:

#### **1. Objetivos e prioridades visadas**

As candidaturas apresentadas devem prosseguir os seguintes objetivos:

Apoiar a formação de conselheiros das entidades prestadoras de serviços de aconselhamento agrícola e florestal, com o objetivo de melhorar o desempenho das explorações em termos económicos e ambientais, num contexto de uma melhor utilização dos recursos.

#### **2. Tipologia das atividades a apoiar**

A tipologia das atividades a apoiar diz respeito à conceção de um Plano de Formação dirigido a conselheiros, com uma duração máxima de 36 meses, com a identificação dos objetivos e metas a alcançar, domínios temáticos e identificação dos perfis dos destinatários.

#### **3. Área geográfica elegível**

Todo o território do Continente.

#### **4. Dotação orçamental**

A dotação orçamental a atribuir é de 1 500 000€.

#### **5. Beneficiários**

Podem beneficiar dos apoios previstos no presente anúncio as entidades previstas no artigo 5.º da Portaria n.º 324-A/2016, de 19 de dezembro, reconhecidas como líderes da parceria até à data de abertura do presente Anúncio.



## 6. Número máximo de candidaturas admitidas por beneficiário

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário durante a vigência temporal do presente anúncio.

## 7. Critérios de elegibilidade

Os candidatos ao presente apoio e às despesas propostas devem reunir as condições exigidas no artigo 6.º e no n.º 1 e alínea c) do n.º 2 do artigo 7.º da Portaria n.º 324-A/2016, de 19 de dezembro.

## 8. Critérios de seleção e respectivos factores, fórmulas, ponderação e critério de desempate

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos exigidas no artigo 6.º e no n.º 1 e alínea c) do n.º 2 do artigo 7.º da Portaria supra identificada, são selecionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação (VGO).

A metodologia de apuramento da VGO utilizada para a seleção e hierarquização dos projetos assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$VGO = 0,20 N + 0,20 E + 0,20 EP + 0,20 Q + 0,20 M$$

Em que:

### N – N.º de áreas temáticas disponibilizadas no Plano de Formação

A pontuação do critério de seleção é atribuída numa escala de 0 a 20, de acordo com o n.º de áreas temáticas no serviço a prestar, de acordo com o disposto no quadro seguinte:

| Áreas temáticas do Plano de Formação <sup>(1)</sup>   | Pontuação |
|---|-----------|
| <u>Aconselhamento Agrícola:</u><br>Condicionalidade<br>Segurança no trabalho<br>Práticas agrícolas benéficas para o clima e o ambiente ( <i>Greening</i> )<br>Manutenção da superfície agrícola | 3         |
| Medidas de proteção à qualidade da água<br>Utilização sustentável de produtos fitofarmacêuticos   | 3         |
| Medidas ao nível da exploração agrícola ou florestal<br>Primeira instalação de jovens agricultores<br>Requisitos mínimos das medidas agroambientais   | 4         |
| <u>Aconselhamento Florestal:</u><br>Segurança no trabalho<br>Medidas de proteção à qualidade da água<br>Defesa da floresta<br>Conservação da natureza   | 6         |
| Utilização sustentável de produtos fitofarmacêuticos<br>Medidas ao nível da exploração florestal<br>Plano de gestão florestal<br>Certificação florestal   | 4         |
| < 4 áreas temáticas no âmbito do Aconselhamento Agrícola ou do Aconselhamento Florestal   | 0         |

<sup>(1)</sup> Pontuação acumulável

### **E – Experiência do candidato na atividade formativa**

Atribuída em função da experiência dos candidatos na atividade formativa nos setores agrícola, agroalimentar e/ou florestal.

A pontuação do critério de seleção é atribuída numa escala de 0 a 20, de acordo com o disposto no quadro seguinte:

| <b>Experiência do candidato na atividade formativa<sup>(2)</sup></b> | <b>Pontuação</b> |
|--|------------------|
| ≥ 10 anos  | 20               |
| ≥ 5 e < 10 anos  | 10               |
| ≥ 2 e < 5 anos   | 5                |
| < 2 anos   | 0                |

<sup>(2)</sup> Verificado através de documento comprovativo, nos termos estabelecidos na Orientação Técnica Específica.

### **EP – Experiência profissional de apoio técnico**

Atribuída em função da experiência profissional do candidato nas atividades de apoio técnico aos setores agrícola, agroalimentar e/ou florestal.

A pontuação do critério de seleção é atribuída numa escala de 0 a 20, de acordo com o disposto no quadro seguinte:

| <b>Experiência profissional de apoio técnico<sup>(3)</sup></b> | <b>Pontuação</b> |
|--|------------------|
| ≥ 15 anos  | 20               |
| ≥ 10 e < 15 anos   | 10               |
| ≥ 5 e < 10 anos  | 5                |
| < 5 anos   | 0                |

<sup>(3)</sup> Verificado de acordo com os estatutos e atividade inscrita no Portal das Finanças, à data de submissão da candidatura.

### **Q – Qualificação dos candidatos**

Atribuída em função da qualificação dos recursos humanos dos candidatos.

A pontuação do critério é atribuída numa escala de 0 a 20, de acordo com o constante no quadro seguinte:

| <b>Qualificação dos candidatos<sup>(3)</sup></b>                        | <b>Pontuação</b> |
|---|------------------|
| ≥ 60% dos recursos humanos com formação superior <sup>(4)</sup>         | 20               |
| ≥30% e < 60% dos recursos humanos com formação superior <sup>(4)</sup>  | 10               |
| ≥ 10% e < 30% dos recursos humanos com formação superior <sup>(4)</sup> | 5                |
| < 10% dos recursos humanos com formação superior <sup>(4)</sup>         | 0                |

<sup>(3)</sup> De acordo com o mapa de pessoal da última prestação de contas.

<sup>(4)</sup> Entende-se por formação superior o nível de qualificação 6, correspondente a licenciatura.

### **M – Meios Materiais afetos à execução do plano de formação**

A pontuação do critério é atribuída numa escala de 0 a 20, de acordo com o constante no quadro seguinte:

| <b>Meios materiais afetos à execução do plano de formação<sup>(5)</sup></b>  | <b>Pontuação</b> |
|--|------------------|
| Salas de formação, equipadas com computadores, consulta bibliográfica e <i>Internet</i> , explorações agrícolas e/ou florestais de apoio à formação e outras estruturas de apoio | 20               |
| Salas de formação, consulta bibliográfica e <i>Internet</i> , explorações agrícolas e/ou florestais de apoio à formação  | 10               |
| Salas de formação  | 5                |

<sup>(5)</sup> Verificado através da lista de recursos materiais afetos ao plano de formação

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si, de acordo com as seguintes prioridades:

- 1.<sup>a</sup> Prioridade – Com candidatura aprovada no âmbito do Concurso da Operação n.º 2.2.1 «Apoio ao fornecimento de serviços de aconselhamento agrícola e florestal»;
- 2.<sup>a</sup> Prioridade - Por ordem decrescente do número de técnicos com formação superior da proposta.

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

Nos termos da regulamentação aplicável, as candidaturas que não tenham obtido classificação igual ou superior à pontuação mínima necessária para a seleção das operações, e para as quais não exista dotação orçamental, são decididas desfavoravelmente.

### **9. Forma, nível e limites dos apoios**

Os apoios são concedidos sob a forma de subvenção não reembolsável.

Os apoios a conceder estão limitados a 75% da despesa total elegível, nos termos do n.º 6 do artigo 10.º da Portaria n.º 324-A/2016, de 19 de dezembro.



O montante máximo de apoio por beneficiário, no presente anúncio, é de 150 000€ por beneficiário.

#### **10. Despesas elegíveis e não elegíveis**

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Ponto II do Anexo III da Portaria supracitada.

#### **11. Forma de apresentação das candidaturas**

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no portal do Portugal 2020 em [www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt), ou no portal do PDR2020, em [www.pdr-2020.pt](http://www.pdr-2020.pt), e estão sujeitas a confirmação por via eletrónica a efectuar pela autoridade de gestão.

#### **12. Meios de divulgação e informação complementar**

O presente anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do Portugal 2020, em [www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt) e no portal PDR2020 em [www.pdr-2020.pt](http://www.pdr-2020.pt), podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do *Contact Center* do PDR2020, a contactar através do n.º 800 500 064.

O presente anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Lisboa, 18 de abril de 2018

A Gestora do PDR2020

Gabriela Freitas

